



	SAAE
l	Proc. №
	Folha
	Matrícula:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de uma Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva dos caminhões . Para suprir as necessidades da demanda do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

		DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Item	Código ¹ CATMAT / CATSER	Descrição ² detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	3573	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISSÃO DE CAMINHÃO PIPA, MODELO 17.230, TOCO PLACA RKM0P15, ANO 2019, COM 17.488 KM RODADOS, SENDO ESSAS AS REVISÕES:TROCA DO FILTRO LUBRIFICANTE, TROCA DO BUJÃO, TROCA FILTRO DE AR, TROCA FILTRO DO RACOR, TROCA FILTRO DIESEL, TROCA DO OLEO DO MOTOR 10W40, TROCA DO OLEO CAIXA SAE, TROCA DO OLEO DO DIFERENCIL85W140, TROCA DO ADITIVO, TROCA DA CORREIA 8PK 1275. Descrição no CATMAT/CATSER3 MANUTENCÃO DE VEÍCULOS PESADOS	SERV	1
2	3573	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISSÃO DE CAMINHÃO LIMAP FOSSA, MODELO 23.230, TRUCADO PLACA RJG0C66, ANO 2019, COM 39.656 KM RODADOS, SENDO ESSAS AS REVISÕES:TROCA DO FILTRO LUBRIFICANTE, TROCA DO BUJÃO, TROCA FILTRO DE AR, TROCA FILTRO DO RACOR, TROCA FILTRO DIESEL, TROCA DO OLEO DO MOTOR 10W40, TROCA DO OLEO CAIXA SAE, TROCA DO OLEO DO DIFERENCIL85W140, TROCA DO ADITIVO, TROCA DA CORREIA 8PK 1275. Descrição no CATMAT/CATSER3	SERV	1

- O(s) serviços deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):
- 1.2 Todos os equipamentos solicitados para reparos e devida a sua vida útil, são de extrema necessidade para substituir peças danificadas para o funcionamento





SAAE	
Proc. №	
Folha	
Matrícula:	

2 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido às atividades operacionais e administrativas do SAAE que ocorrem em todo o território do município de Angra dos Reis, tornando-se essencial a manutenção de uma frota de veículos capaz de atender as necessidades de transporte de pessoal e material de forma eficiente e segura.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: xxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxx

4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.
- 4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados em local próprio da CONTRATADA, que deverá retirar as peças a serem recuperadas e usinadas e entregá-las após a execução do serviços no seguinte endereço e horário: Rua Francelino alves de lima, Nº 98, fundos, entre 09h e 16h de 2º a 6º feira, em dias úteis.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em contacorrente

da CONTRATADA.





SAAL
Proc. №
Folha
Matrícula:

- 6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.
- 6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:
- 6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza **ISS**), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: **https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>**, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto.
- 7.1.2. Credenciar, junto ao SAAE, funcionário que atenderá às Ordens deServiços, objeto do presente Edital de Pregão.
- 7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE.
- 7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.





JAAL
Proc. №
Folha
Matrícula:

 $C \wedge A \Gamma$

- 7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 7.1.9. Providenciar embarcação (ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- 7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.
- 7.2.8. Reservar à fiscalização do SAAE. o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.





JAAL
Proc. №
Folha
Matrícula:

 $C \wedge A \Gamma$

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo SAAE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versasobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação.
- 8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do SAAE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao SAAE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.





SAAE	
Proc. Nº	
Folha	
Matrícula:	

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

- 9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:
- 9.1. . A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em uma única entrega, no prazo de 15 dias corridos contados do recebimento das Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria solicitante, com antecedência 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização.
- 9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.
- 9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- 9.1.4. O aceite do setor competente do SAAE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.
- 9.1.5. O prazo da(s) execução do serviço ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.2 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pelo SAAE, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização evento, podendo ser continente e/ou ilha.
- 9.1.6. Após a execução do serviço do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente do SAAE verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).
- 9.1.6.1. Os equipamentos de recuperação, retífica e usinagem deste termo serão para substituição em equipamentos, motores, bombas etc., deverão ser entregues ao departamento solicitante.





SAAE	
Proc. №	
Folha	
Matrícula:	

- 9.1.7. Serão reprovados e, consequentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compativel(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.
- 9.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.
- 9.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.
- 9.1.10. Além das sanções referidas no **subitem 9.1.9**, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

10 – DA GARANTIA / VALIDADE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do código de defesa do consumidor.
- 10.2. O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pelo licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revião dos equipamentos.
- 10.3. O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pelo Departamento de Manutenção e Serviço Demas/Coele. Havendo necessidade de remoção do equipamento para oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará à cargo da licitante vencedora.





	SAAE
Proc. Nº	
Folha	
Matrícula:	

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração.
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas.
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Rei	is, c	le	de 2023.	
Carimbo e ass	sinatura	do re	sponsável	
Aprovo, em	de	de 2	023.	